

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 27 de outubro de 2020.
DECRETO Nº 37326

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.429.684,20.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 737/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$12.429.684,20 (doze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609010.002.01.7000000.339092.000	Sentenças Judiciais	12.429.684,20
TOTAL		12.429.684,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0491.0412500592.172.01.1000240.339030.510	Modernização de Infraestrutura	36.875,18
0491.0412500592.172.01.1000240.339039.510	Modernização de Infraestrutura	36.875,18
2191.1648200331.024.01.1000100.339039.191	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	41.906,17

0991.1545200262.100.01.1000243.339039.496 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 3.910.948,09

1291.1339200082.056.01.1000014.339048.014 Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais - Fumcultura 3.923,19

1891.1854100212.092.01.1000015.335041.091 Financiamento de Projetos pelo Fundambiental 122.579,45

2091.0612200321.023.01.1000235.449051.474 Implantação, Estruturação, Reformas e Ampliação de Unidades de Segurança Pública 4.043,86

1091.1545300301.020.01.4000002.449051.010 Implantação de Complexo Viário 1.785.000,00

1091.1545300302.111.01.4000001.449051.010 Melhoria do Sistema de Transporte Coletivo 156.904,00

1091.2645300302.108.01.1000009.339045.009 Compensações Tarifárias 3.431.641,48

1091.2645300302.108.01.1000009.339048.009 Compensações Tarifárias 1.898.987,60

TOTAL **12.429.684,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37327

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.257,86.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44905/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 138.257,86 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.023.05.3000158.449052.622	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	138.257,86
TOTAL		138.257,86

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FMS Fundo a Fundo - Bloco de Investimento - Portaria nº 3992/2017 - MS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37328

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.713.118,70.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 980/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 27.713.118,70 (vinte e sete milhões, setecentos e treze mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	19.250.000,00
0810.1236100062.037.02.2610000.319013.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	3.357.116,80
0810.1236100062.037.02.2610000.319113.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	2.362.345,78

0810.1236500052.025.02.2610000.319113.003 Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil 2.743.656,12

TOTAL **27.713.118,70**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236600072.047.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	16.000.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	5.000.000,00
0810.1236500052.026.02.2620000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	6.713.118,70

TOTAL **27.713.118,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37329

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.750.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 980/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	2.750.000,00	-
0810.1236100062.037.02.2610000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	-	2.750.000,00
TOTAL		2.750.000,00	2.750.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37330

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.864.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.864.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.040.01.2200000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	350.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	350.000,00

0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental 1.082.000,00

0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil 1.082.000,00

TOTAL **2.864.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.041.01.2200000.339036.005	Apoio ao Educando - Fundamental	2.864.000,00
TOTAL		2.864.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37331

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28856/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.500.000,00
TOTAL		5.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das dotações constantes no Anexo Único, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200482.155.01.1100000.449052.000	Serviços do Cerimonial	14.000,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339014.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	3.000,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339033.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	1.500,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339036.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	1.500,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339039.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	3.000,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339036.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	15.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.337170.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	1.500,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	6.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	16.500,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339033.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	12.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339036.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	1.500,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339037.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	3.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	619.410,00
0310.0412200442.148.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	20.000,00
0310.0412200442.150.01.1100000.339039.000	Apoio às Instituições	34.398,42
0310.0412200452.151.01.1100000.339014.000	Incentivo à Parceria Público Privada	3.000,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339030.000	Incentivo à Parceria Público Privada	1.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339033.000	Incentivo à Parceria Público Privada	1.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339036.000	Incentivo à Parceria Público Privada	1.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339039.000	Incentivo à Parceria Público Privada	1.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.449052.000	Incentivo à Parceria Público Privada	20.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.337170.000	Relações Federativas e Internacionais	150.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339014.000	Relações Federativas e Internacionais	3.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339030.000	Relações Federativas e Internacionais	1.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339033.000	Relações Federativas e Internacionais	1.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339036.000	Relações Federativas e Internacionais	1.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339039.000	Relações Federativas e Internacionais	3.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.449052.000	Relações Federativas e Internacionais	20.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339014.000	Publicação Oficial	3.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339030.000	Publicação Oficial	1.500,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339033.000	Publicação Oficial	3.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339036.000	Publicação Oficial	1.500,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339039.000	Publicação Oficial	3.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.449052.000	Publicação Oficial	30.000,00
0310.0413100472.153.01.1100000.339039.000	Publicação de Utilidade Pública	15.000,00
0410.0412200541.036.01.1100000.449052.000	Estudos, Planos e Projetos	7.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	17.500,00
0410.0412500562.167.01.1100000.449052.000	Licenciamento Urbano	8.400,00
0410.0412500582.171.01.1100000.449052.000	Emissão de Licença	11.200,00
0510.0412400602.174.01.1100000.449052.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

0510.0412900602.175.01.1100000.449052.000	Gestão da Receita	700,00
0610.0206200492.158.01.1100000.449052.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	9.240,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339014.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	1.800,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	20.223,82
0910.1512200242.094.01.1100000.339033.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	4.500,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339039.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	198.393,05
0910.1512200242.094.01.1100000.449052.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	1.000,00
0910.1512200252.098.01.1100000.339030.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	93.000,00
0910.1512200252.098.01.1100000.339039.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	31.500,00
0910.1512200252.098.01.1100000.449052.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	92.000,00
0910.1513100242.096.01.1100000.339039.000	Publicação Oficial	72.000,00
0910.1533100242.006.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	21.000,00
0910.1545100221.010.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	149.700,00
0910.1545100221.010.01.1100000.449061.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	1.000,00
0910.1545100221.011.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	280.000,00
0910.1545100221.011.01.1100000.449061.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	1.000,00
0910.1545100221.012.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	260.000,00
0910.1545100221.012.01.1100000.449061.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	1.000,00
0910.1545100221.013.01.1100000.449051.000	Obras em Situações Emergenciais	1.000,00
0910.1545100252.095.01.1100000.339030.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	41.400,00
0910.1545100252.095.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	69.300,00
0910.1545100252.095.01.1100000.449052.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	180.000,00
0910.1545100252.097.01.1100000.339030.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	108.900,00
0910.1545100252.097.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	135.000,00
0910.1545100252.097.01.1100000.449052.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	362.000,00
0910.1545100252.099.01.1100000.339030.000	Intervenções Emergenciais por Administração Direta	300,00
0910.1545100252.099.01.1100000.339039.000	Intervenções Emergenciais por Administração Direta	300,00
0910.1545100252.099.01.1100000.449052.000	Intervenções Emergenciais por Administração Direta	1.000,00
0910.1545200232.093.01.1100000.339030.000	Melhoria e Manutenção das Instalações Elétricas dos Próprios Municipais	900,00
0910.1545200232.093.01.1100000.449052.000	Melhoria e Manutenção das Instalações Elétricas dos Próprios Municipais	3.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	700,00
1110.0412200411.032.01.1100000.449052.000	Implantação da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200412.140.01.1100000.449052.000	Gestão da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200412.141.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização do Almoxxarifado	700,00
1110.0412200421.033.01.1100000.449052.000	Implantação das Unidades de Atendimento ao Cidadão	700,00
1110.0412200422.142.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	700,00
1110.0412200432.144.01.1100000.449052.000	Gestão da Secretaria de Gestão	700,00
1110.0412200432.145.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços Gerais	700,00
1110.0412600422.143.01.1100000.449052.000	Ampliação dos Serviços de Atendimento On-Line	700,00
1110.0412600431.035.01.1100000.449052.000	Aquisição de Serviços e Equipamentos de Informática e Telecomunicações	700,00
1110.0412600432.147.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	700,00
1310.1112200372.132.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	700,00
1310.1133300341.027.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Inclusão Digital e do Trabalho	700,00
1310.1133300341.027.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Inclusão Digital e do Trabalho	700,00
1310.1133300342.128.01.1100000.449052.000	Sistema Público de Emprego	700,00
1310.1133400342.127.01.1100000.449052.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	700,00
1610.0824300102.064.01.1100000.449052.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	7.000,00
1610.0824400101.008.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	7.000,00
1710.1957200381.028.01.1100000.449052.000	Implantação de Melhorias na Área de Ciência e Tecnologia	16.100,00
1710.2369100381.029.01.1100000.449052.000	Ampliação da Competitividade dos Agentes da Economia Local	9.349,90
1791.2369500391.030.01.1100000.449052.000	Implantação de Iniciativas de Turismo e Eventos	24.500,00
1810.1812200182.084.01.1100000.449052.000	Gestão e Manutenção da Proteção Animal	700,00
1810.1854100192.087.01.1100000.449052.000	Manutenção das Áreas Verdes, de Lazer e Parques Urbanos	700,00
1810.1854100192.088.01.1100000.449051.000	Revitalização e Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	700,00
2010.0612200311.023.01.1100000.449051.000	Implantação, Estruturação, Reformas e Ampliação de Unidades de Segurança Pública	24.524,77
2010.0612200312.119.01.1100000.449052.000	Segurança Pública com Cidadania	700,00
2010.0612200312.121.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	700,00
2010.0618100312.120.01.1100000.449052.000	Integração com as Forças de Segurança	700,00
2010.0618100312.122.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	700,00
2010.0618200312.123.01.1100000.449051.000	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	700,00
2110.1612200332.124.01.1100000.449052.000	Gestão e Manutenção do Programa	140.000,00
2191.1648200331.024.01.1000107.449052.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	700,00
3110.1545100271.018.01.1100000.449039.000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	1.400,00
3110.1545100271.018.01.1100000.449052.000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	1.400,00
3110.1545100272.103.01.1100000.449052.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	11.980,00
3110.1545200271.016.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	700,00
3110.1545200271.017.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação e Modernização das Unidades de Administração Regional	700,00
3110.1545200271.017.01.1100000.449039.000	Implantação, Ampliação e Modernização das Unidades de Administração Regional	700,00
3110.1545200272.102.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	1.400,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	21.700,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449039.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	1.400,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	1.400,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	1.400,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449061.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema	1.400,00

	de Coleta de Resíduos	700,00
3110.1545200292.105.01.1100000.449052.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	700,00
3110.1545200292.107.01.1100000.449052.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	700,00
3210.0612200522.161.01.1100000.449052.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	700,00
3210.0618200522.162.01.1100000.449051.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	700,00
3210.0618200522.162.01.1100000.449052.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	2.800,00
3291.0618200532.163.01.1100000.449051.000	Melhoria das Ações de Defesa Civil	700,00
3291.0618200532.163.01.1100000.449052.000	Melhoria das Ações de Defesa Civil	700,00
3291.0618200532.164.01.1100000.449052.000	Manutenção e Modernização do Fundo Municipal de Defesa Civil	700,00
3410.1412200502.159.01.1100000.449051.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	3.500,00
3410.1412200502.159.01.1100000.449052.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	2.800,00
3510.1442200162.075.01.1100000.449052.000	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	8.400,00
3610.0412200631.040.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma da Controladoria Geral do Município	4.900,00
3610.0412200631.040.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação e Reforma da Controladoria Geral do Município	21.000,00
3610.0412200632.178.01.1100000.449052.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	136.818,16
2191.1648200331.025.01.1100000.449051.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	700,00
1110.0412800412.221.01.1100000.449052.000	Formação de servidores - ESAP	700,00
1210.1339200082.053.01.1100000.445042.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	700,00
1410.2712200092.058.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	13.015,88
1210.1339200082.053.01.1100000.449052.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	700,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	32.700,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339031.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	28.500,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	369.000,00
1410.2781200091.007.01.1100000.339030.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	59.250,00
1410.2781200091.007.01.1100000.339039.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	60.750,00
1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	948.345,96
1210.1312200082.055.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	700,00
1210.1339200081.006.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades Municipais Culturais	7.000,00
1210.1339200081.006.01.1100000.449039.000	Implantação, Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades Municipais Culturais	700,00
1210.1339200081.006.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades Municipais Culturais	9.800,00
1210.1339200081.006.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação, Manutenção e Reforma de Unidades Municipais Culturais	70.700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339035.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339030.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339039.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339036.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.449051.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	1.000,00
0391.0412200882.226.01.1100000.449052.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	1.000,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339032.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339033.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339014.000	Gestão de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339035.000	Implantação de Projetos de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339030.000	Implantação de Projetos de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339039.000	Implantação de Projetos de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	300,00
0391.1745100881.053.01.1100000.449051.000	Implantação de Projetos de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	1.000,00
0391.1745100881.053.01.1100000.449052.000	Implantação de Projetos de Saneamento básico, ambiental e infraestrutura - FMSAI	1.000,00
1491.2781100092.057.01.1100000.335041.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	150.000,00
0310.0412200442.146.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	0,04
0310.0412200442.146.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	12.600,00
0310.0412200442.146.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	1.000,00
0310.0412200441.034.01.1100000.339030.000	Renovação da Frota	300,00
0310.0412200441.034.01.1100000.449052.000	Renovação da Frota	1.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339040.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	6.600,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339033.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	300,00
1291.1339200082.056.01.1100000.445042.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais - FUMCULTURA	700,00
1610.0824400102.065.01.1100000.449052.000	Garantia da Segurança Alimentar	7.000,00
1610.0824400102.066.01.1100000.449052.000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	7.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339036.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	10.500,00
2191.1648200331.026.01.1100000.449051.000	Implantação de Infraestrutura em Áreas de Urbanização de Favelas	700,00
1210.1339100082.054.01.1100000.449052.000	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	700,00
0910.1751200222.184.01.1100000.449051.000	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	300,00
0910.1751200222.184.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	300,00
1410.2733100092.216.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador - Esporte	9.000,00
0910.1751200221.045.01.1100000.339039.000	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	300,00
	TOTAL	5.500.000,00

DECRETO Nº 37332

Altera o Decreto Municipal nº 36793, de 9 de abril de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36711, de 16/03/2020, que declarou situação de emergência e estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36757, de 23/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 36793, de 9 de abril de 2020, que passa a vigor com

a seguinte redação:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas vincendas dos lançamentos de 2020 dos tributos abaixo, conforme segue:

I - para 30/10/2020, em relação à Taxa de Licença para Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos (TLOS), à Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento (TFILF) e à Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), de que tratam as Leis Municipais ns. 2.210/1977 e 5.767/2001; e

II - para 29/01/2021, em relação ao ISSQN/Autônomo, de que trata a Lei Municipal nº 5.986/2003."

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2122/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Sandra Lucia Santos de Abreu** (código 65273), **Assessor de Gestão Pública** (559-102), lotado na SS.

PORTARIA Nº 2123/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 213/2020-SM,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.292/2018-GP, que designou o servidor **Gilmar Neves da Silva** (código 42734), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-142), lotada na SM02.07.02.01.

PORTARIA Nº 2124/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 136/2020-SO,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Nilo Sergio Fantazzini** (código 5896), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-154), lotada na SO06.04.

PORTARIA Nº 2125/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.076/2020-GP, referente à senhora **Eliziete Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 2126/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.098/2020-GP, no que diz respeito à servidora **Gisele Regina de Carvalho Oliveira** (código 67234).

PORTARIA Nº 2127/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 213/2020-SM,

DESIGNA

Servidor (a): Robiciano Alves Campos (código 14809) (5968);

Para: Supervisão de Setor (277-142), lotada na SM02.07.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Gilmar Neves da Silva.

PORTARIA Nº 2128/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 136/2020-SO,

DESIGNA

Servidor (a): Carolina Huada Benfatti (código 57314) (432);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-154), lotada na SO06.04;

Decorrencia: sustação da designação de Nilo Sergio Fantazzini, stando-se a Portaria nº 183/2019-GP.

PORTARIA Nº 2129/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Amandio Fernandes da Cruz Filho – RG 24.920.467-8 CPF 174.606.198-76;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-102), lotado na SS;

Vaga: exoneração de Sandra Lucia Santos de Abreu.

PORTARIA Nº 2130/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Amanda Custodio Kaufmann – RG 49.022.584-6 CPF 415.903.958-83;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-421), lotado na SSP;

Vaga: exoneração de Debora Pacheco Fernandes de Lemos.

PREVENÇÃO É PROTEÇÃO

Saiba o que
fazer para
prevenir o
Coronavírus
(COVID-19)



**HIGIENIZE
AS MÃOS COM
FREQUÊNCIA**



**AO TOSSIR
OU ESPIRRAR,
CUBRA A BOCA E
NARIZ COM LENÇO
DESCARTÁVEL**



**NA FALTA DE
UM LENÇO, USE A
PARTE INTERNA
DO BRAÇO**



**USE MÁSCARAS
DE PANO OU
DESCARTÁVEIS**



**MANTENHA
OS AMBIENTES
BEM VENTILADOS**



**EVITE AGLOMERAÇÕES,
DE PREFERÊNCIA
FIQUE EM CASA**



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS**

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatária: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Locador: FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Termo de Aditamento ao Contrato de Locação do imóvel situado à Avenida Salgado Filho, n.º 886, Centro, Guarulhos-SP
Finalidade: Sede da Secretaria da Fazenda - SF
Contrato n.º: 010605/2013-CL **Aditamento n.º:** 02/2020
Processo n.º: 11.617/2009
Data da Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 12 (doze) meses, de 01/10/2020 a 01/10/2021
Gestor do Contrato: Fabio Roberto Pavão, CF 69.586
Fiscal do Contrato: Sheila de Arruda Paes Rondon, CF 16.240
Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Recurso Orçamentário: 0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000
Secretaria da Fazenda - SF

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA Nº 02/2020-CGM01-DCI

ASSUNTO: Considerações Técnicas acerca da elaboração da pesquisa de preços para fins de registro preços e aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Guarulhos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Considerando o estabelecido pelo Art. 7º do Decreto Municipal nº 35.445 de 27 de dezembro de 2018, o qual norteia os trabalhos realizados pelo Departamento de Controle Interno, bem como as manifestações expedidas no exercício de suas atribuições;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 33.857/2016 e alterações, que dispõe sobre o processo de licitação, aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências;

Com isso, damos origem a presente **Nota Técnica**, a qual visa orientar as unidades quanto à elaboração da pesquisa de preços para fins de aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Guarulhos.

1. Normas sobre o tema:

- Lei nº 8.666/93, art. 15, § 1º: o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- Lei nº 8.666/93, art. 43, IV: ...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado.
- Lei nº 10.520/01, art. 3º, III: dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.
- Decreto Municipal nº 33.857/2016, art. 4º, VI e VII, alterado pelo Decreto Municipal nº 35.699/2019 Art. 4º O processo de licitação, devidamente autuado, deverá ser instruído, conforme o caso, com os elementos seguintes (...) VI - planilha de orçamento no caso de obras ou serviços de engenharia; VII - pesquisa de preços no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços, devidamente assinada pelos servidores responsáveis por sua elaboração, a qual deverá abranger um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, com valores compatíveis entre si, sendo que dos preços obtidos será definido um médio, considerado como o de mercado;
- Decreto Municipal nº 33.856/2016, art. 6º, alterado pelo Decreto Municipal nº 36.878/2020 - Art. 6º Caberá ao órgão gestor/requisitante a prática de todos os atos procedimentais que antecedem e visem à licitação para o registro de preços de bens e serviços comuns ordinários ou extraordinários, iniciando-se com a elaboração da requisição com indicação da estimativa de consumo, local de entrega, especificações do objeto, termo de referência ou projeto básico inicial para o registro de preços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda o seguinte: (...) II - Realizar ampla pesquisa de mercado semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados, e ainda para subsidiar a análise econômica financeira no caso de reequilíbrio de preços e troca de marca, informando em ato contínuo o Departamento de Licitações e Contratos; (...).

INFORMAÇÃO

Com base em análise feita em diversos processos, que foram enviados a este Departamento, referente a pesquisa de preços, fica ratificado:

1. A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Preliminarmente, a Unidade Requisitante deverá elaborar o descritivo contendo as especificações e detalhamento do objeto pretendido, de forma exata e clara, adotando-se, na medida do possível, os padrões técnicos, comerciais e/ou industriais existentes no mercado, evitando-se exigências excessivas que, sem a adequada justificativa, venham a restringir o universo de fornecedores e/ou elevar o custo da contratação;

2. PESQUISA DE PREÇOS: A Pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da pretensa contratação pública. Outrossim, a referida pesquisa serve de base para a estipulação do preço máximo da aquisição e para o confronto e exame das propostas durante o certame. Devendo balizar-se pelos preços praticados no mercado e no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Quando elaborada com fornecedores, toda pesquisa de mercado deve ser demonstrada por mapa ou planilha de valores, e computar a média dos preços pesquisados, bem como, conter data de sua elaboração, identificação e a assinatura do servidor responsável pelo levantamento dos preços e pelo responsável pelo ordenamento da despesa. Ademais, além do mencionado, deverá ser observado:

I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

III. registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

2.1. PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES: É o procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a ser adquirido. Exemplo: especificação, descritivo detalhado, qualidade, quantidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia. No caso de exclusividade para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93), a justificativa de preços (art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93) deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado (comprovação do valor da venda do produto, produzido de forma exclusiva pelo fornecedor, a outros entes públicos através da apresentação de Notas Fiscais ou Contratos Administrativos).

2.1.1. Para pesquisa de preços os fornecedores deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação/orçamento. Os pedidos de cotação deverão conter a especificação, com o descritivo detalhado, qualidade, quantidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia, onde deverão ser dispensadas pesquisas com descritivos distintos ou discrepantes;

A falta da formalização do pedido de cotação/orçamento dá margem para que os dados acrescidos no processo quanto à pesquisa de preços não possam ser posteriormente consultados, acarretando uma instrução processual deficiente. A exigência de formalização das cotações/orçamentos permite uma maior transparência na condução das pesquisas de preços junto aos fornecedores, facilitando o exercício da fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Deve-se solicitar, para fins de classificação da proposta, se necessário, a indicação da marca ofertada e o modelo/referência ou o fabricante dos produtos, requerendo-se, ainda, se for o caso, que sejam novos. Tal providência busca evitar que sejam considerados na pesquisa preços de produtos nitidamente distintos em razão de sua qualidade ou "custo x benefício".

SUGESTÃO DE QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ESCRITA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO MARCA/MODELO/FABRICANTE:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALORTOTAL R\$
------	------------	---------	---	-----------------------	-------------------

OBS.: Sempre que houver cotação de produtos para entrega em diversos pontos, deve-se buscar cotar separadamente os produtos e o serviço de logística (frete). Isso facilitará o controle de custos dos contratos e ampliará consideravelmente a participação das empresas no certame, além de trazer benefícios financeiros para a Administração.

NOTA: OS TÓPICOS APRESENTADOS SÃO ORIENTATIVOS, NÃO IMPEDINDO A INCLUSÃO DE NOVOS

EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DA SOLICITAÇÃO.

2.1.2. A pesquisa de preços deve ter sido feita no máximo 180 dias antes da data prevista para a licitação, para garantir que os preços obtidos reflitam as condições de mercado no momento da contratação. Deve-se atentar, também, para a validade das propostas apresentadas, certificando-se que elas estejam vigentes no momento do certame.

2.2. DENTRE AS DIVERSAS FUNÇÕES DA PESQUISA DE PREÇOS, DESTACAM-SE:

- Informar o preço estimado e justo que a Administração está disposta a pagar (Preço Máximo);
- Delimitar os recursos orçamentários necessários à licitação;
- Munir com documentos a área competente para a definição da modalidade licitatória;
- Auxiliar a aceitação de preços na contratação;
- Identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- Identificar "jogo de planilhas";
- Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
- Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
- Servir de parâmetro objetivo para o julgamento das ofertas apresentadas;
- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores dos preços registrados em ATA, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- Servir de parâmetro nas renovações contratuais;
- Subsidiar a decisão do Pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- Auxiliar a identificação de vantagem econômica na adesão a uma Ata de Registro de Preços;
- Prevenir a aplicação de sanções aos agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

2.3. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS COLETADOS: É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preços obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Assim, para a obtenção do resultado médio da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados, conforme critério fundamentado e descrito no processo administrativo.

2.3.1. Preços excessivamente elevados: Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de se considerar um valor excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir da ordenação numérica na qual se buscará excluir aqueles valores que mais destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

No que tange aos **preços excessivamente elevados**, deve-se compará-lo com a **média dos demais preços**, a sendo excessivamente elevado aquele que superar **30% da média dos demais**.

Para melhor entendimento, na planilha abaixo foi apresentada simulação contemplando o preço excessivamente elevado:

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
EMPRESA/FONTE	TIPO DE FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (%)	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO
ALFA	FORNECEDOR	R\$ 50,00	R\$ 89,57	55,82	VALIDO	R\$ 72,90
BETA	ATA	R\$ 60,00	R\$ 87,90	68,26	VALIDO	
CHARLE	COMPRASNET	R\$ 74,40	R\$ 85,50	87,02	VALIDO	
ECO	FORNECEDOR	R\$ 75,00	R\$ 85,40	87,82	VALIDO	
HOTEL	INTERNET	R\$ 78,00	R\$ 84,90	91,87	VALIDO	
FOX	FORNECEDOR	R\$ 100,00	R\$ 81,23	123,1	VALIDO	
DELTA	FORNECEDOR	R\$ 150,00	R\$ 72,90	205,76	EXCESSIVO	

O preço DELTA da tabela acima é classificado como excessivamente elevado, pois foi comparado à média dos demais valores (206% > 130%). A média consiste na soma dos preços ALFA + BETA + CHARLE + ECO + FOX + HOTEL dividida por seis.

2.4. PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO/MÉDIA OBTIDA:

É o maior valor aceitável pela Administração para a aquisição/contratação, obtido após a realização da pesquisa de preços, o que reforça a importância de uma pesquisa criteriosa e bem elaborada.

2.4.1. Como calcular o Preço Máximo/Média: Obtém-se somando os valores das propostas após a análise da aceitabilidade dos preços coletados (item 2.3) e dividindo-se o montante da soma pelo número de propostas.

2.5. PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA:

2.5.1. Mídia especializada: Não está vinculada necessariamente a um portal na Internet, mas a outros meios ou veículos, tais como: jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no campo do objeto a ser contratado. Cite-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, popularmente conhecida como Tabela FIPE, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

2.5.2. Site especializado: Caracteriza-se pelo fato de estar vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços outabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no campo do objeto a ser contratado.

Exemplos:

Site especializado em pesquisa de preço de veículos: www.webmotors.com.br

Site especializado em pesquisa de preço de imóveis: www.wimoveis.com.br ou www.imoveweb.com.br

2.5.3. Site de domínio amplo:

Site presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Sempre que possível, a pesquisa deve se referir a sites seguros, detentores de certificados que venham a garantir que estes são confiáveis e legítimos.

Exemplo: www.americanas.com.br ou www.submarino.com.br

Cumpra recomendar que a modalidade de pesquisa em Site de domínio amplo deverá ser utilizada apenas para composição do mapa, quando da impossibilidade de pesquisa com fornecedores, sendo vedada a utilização de mais de uma por mapa.

2.6. FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a utilização dos seguintes canais:

- Sites institucionais, como a Bolsa Eletrônica de Compras – BEC;
- Cadastro Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC;
- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares/Registro de Preços, em execução;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

2.7. VEDAÇÕES:

Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

2.7.1. Sítios de leilão: são sites que se utilizam da forma de leilão eletrônico para compras, cuja finalidade é que o vendedor venda o produto com o maior preço possível.

www.superbid.net www.lancehoracerta.com www.sold.com.br

2.7.2. Editais de licitação: publicados ou em andamento, cujos preços ainda não estão devidamente homologados

2.7.3 Intermediação de vendas: são sites que permitem que pessoas físicas e jurídicas realizem o cadastro de produtos para venda online, sejam eles novos ou usados.

www.mercadolivre.com.br www.ebay.com www.olx.com.br

CONCLUSÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e padronizar, sem perder de vista o princípio da discricionariedade, a elaboração das pesquisas de preços, padronizando e otimizando os procedimentos, garantindo a integridade dos princípios norteadores das contratações públicas, quais sejam: **Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório**, entre outros, bem como instruindo de acordo com as orientações da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, a fim de zelar pela qualidade e regularidade na utilização dos recursos públicos.

Ficam, portanto, consignadas e vinculadas às devidas orientações técnicas, a fim de garantir a conformidade dos atos de gestão praticados pela Administração Pública.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Guarulhos, 27 de agosto de 2020

Rodrigo Souza Santos

Diretor do Departamento de Controle Interno

João Bruno Morato Macedo

Controlador Geral do Município

NOTA TÉCNICA Nº 03/2020 - CGM01-DCI

ASSUNTO

Considerações técnicas acerca de melhorias relacionadas ao gerenciamento dos almoxarifados ativos da municipalidade.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal que diz: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Considerando o referencial técnico contido na Instrução Normativa Federal de nº 205, de 08 de abril de 1988, que trata da administração de almoxarifados de órgãos públicos federais e, tem por objetivo, racionalizar com minimização de custos, o uso de material através de técnicas modernas e desejáveis condições de operacionalidade;

Considerando a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que orientem as práticas e rotinas, com a finalidade de enriquecer e atualizar a gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, indo de encontro às recomendações recorrentes da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos relatórios das contas anuais desta municipalidade;

Considerando, por fim, o estabelecido pelo Art. 7º do Decreto Municipal nº 35.445 de 27 de dezembro de 2018, o qual norteia os trabalhos realizados pelo Departamento de Controle Interno, bem como as manifestações expedidas no exercício de suas atribuições;

INFORMAÇÃO

O Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional.

Com base em análise feita a partir do histórico das fiscalizações realizadas, nas constatações pelas análises junto dos processos administrativos e pelas demandas advindas da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, fica ratificado o abaixo descrito.

a) Espaço físico. Observar quanto às instalações/condições do espaço físico destinado ao almoxarifado, indicando a necessidade de reformas e melhorias a serem realizadas; fazer os encaminhamentos/comunicados necessários aos superiores, objetivando a ambientação adequada, proporcionando a segurança física, a salubridade e a conservação dos materiais estocados; formalizar procedimento próprio (abertura de processo administrativo) juntando aos autos, relatório anual detalhado com apontamentos acerca das condições gerais do referido espaço, devendo ser apresentado ao Departamento de Controle Interno – CGM01, no período compreendido entre 1º de janeiro e até 31 de janeiro do exercício subsequente, ao qual se refere o respectivo relatório. O mesmo deverá vir acompanhado de cópias das atas de reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do relatório do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT (se houver) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB; no caso de ausência de alguns desses itens, deverá ser apresentada uma justificativa assinada pelos responsáveis e com a “ciência” pelo titular da Pasta a respeito.

b) Armazenamento e fluxo de materiais. Fazer a verificação de todos os itens regularmente; gerar relatórios periódicos sugerindo a criação de indicadores e gráficos para fins gerenciais; utilizar o sistema PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai) ou PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai), assegurando a qualidade e as quantidades exatas dos suprimentos (estoque mínimo e máximo);

c) Sistema de gerenciamento. Adotar medidas efetivas com vistas à integração do almoxarifado junto ao sistema corporativo (SICOM), como ação de curto prazo (agenda a ser criada junto do Departamento de Informática e Telecomunicações);

d) Inventário. Checar e sanar as divergências constatadas; adotar as medidas cabíveis previstas visando à efetiva regularização nos casos de perdas/desvios de qualquer natureza; encaminhar, obrigatoriamente, relatórios mensais da movimentação financeira dos estoques, junto à Divisão Técnica de Contabilidade do Departamento da Despesa - Secretaria da Fazenda (SF) e, em seguida à Controladoria Geral do Município (CGM), via processo administrativo formalizado para esse fim,

e) Relatórios de gerenciamento: Produzir relatórios de gerenciamento que contenham detalhamento das informações relacionadas às datas de entrada e saída dos materiais, com descrição clara/suficiente, data de validade, caso exista, quantidade e histórico de movimentação dos itens guarnecidos, bem como, relação de materiais em desuso ou em quantidade excessiva, e, ainda, quantidade máxima/consumo e de estoque mínimo dos materiais;

f) Responsável designado. Proporcionar de forma contínua a capacitação / treinamento adequados ao exercício da função, com vistas a manter atualizado o referido profissional.

CONCLUSÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e padronizar, sem perder de vista o princípio da discricionariedade, o gerenciamento dos almoxarifados visando a segurança, a padronização e otimização dos procedimentos e fluxos de processos, buscando a sua conformidade e qualificando a gestão como um todo. Ficam, portanto, consignadas e vinculadas às devidas orientações técnicas.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Guarulhos, 24 de setembro de 2020

Rodrigo Souza Santos

Diretor do Departamento de Controle Interno

João Bruno Morato Macedo

Controlador Geral do Município

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 624/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10696/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **345/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 06/2020-CPAD.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 625/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 67096/2017.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **050/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 286/2020-SSP.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 626/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57670/2016.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da **334/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 627/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 25242/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **237/2020-SJU04**, alterada pela Portaria nº pela Portaria nº **479/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2020-SIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 628/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 44497/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **1965/2019-GP**, conforme segue:
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Incluir: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Davi Marques de Araújo – CF 12517
Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959
Myckel Douglas Fernandes da Silva – CF 59249
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **1965/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 629/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 52144/2013.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **202/2019-CGM**, modificada pela Portaria nº **331/2020-SJU4**, conforme segue:
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Incluir: Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Cláudia Huller Calazans Fialho – CF 27387
Membros: Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967
Valmir Alves dos Santos – CF 69878
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº **202/2019-CGM**, modificada pela Portaria nº **331/2020-SJU4**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 630/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 55969/2017.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **295/2020-SJU4**, conforme segue:
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Incluir: Valmir Alves dos Santos – CF 69878
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Wilson Roberto Hackmey – CF 12462
Membros: Marta Aparecida Freire Martins de Moura – CF 13013
Myckel Douglas Fernandes da Silva – CF 59249
Secretário: Valmir Alves dos Santos – CF 69878
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº **295/2020-SJU4**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 631/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 28828/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **Portaria nº 072/2019-SJU04**, alterada pela Portaria nº **592/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 632/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 43724/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria nº 244/2020-SJU04**, alterada pela Portaria nº **594/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 633/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 3420/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **360/2020-SJU04**, alterada pela Portaria nº **593/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 634/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 19689/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **452/2020-SJU04**, conforme Memorando nº 02/2020-COMSIND, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 635/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 30734/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **481/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 108/2020-SSP01.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 636/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas pelo TCE nºs. 00013397.989.19-5 e 0006774.989.19-8, conforme sindicância instaurada através do PA nº 36412/2020.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Wilson Roberto Hackmey – CF 12462
Membros: Luiz Carlos Ventaja – CF 21696
Paulo Takashi Fujita – CF 53584
Secretário: Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 637/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 24250/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **064/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 15/2020-COMPAS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 638/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43361/2018.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **066/2020-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Suedia Soares Peralta – CF 49645 – Presidente
Incluir: Nereide Ferreira – CF 48201 - Membro
2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Nilton Cesar de Oliveira Gama – CF 60433
Membros: Francisca Alves dos Santos – CF 18945
Nereide Ferreira – CF 48201
Secretária: Cintia Tatiane Rodrigues – CF 56006
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 639/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 27866/2019.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 020/2020-SJU04.
2. Nomeia nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, a fim de apurar eventuais irregularidades quanto ao abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "f" da CLT composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Anderson de Almeida Cardoso – CF 4148

Membros: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830

Wilson Roberto Hackmey – CF 12462

Secretário: Dalton Aparecido da Penha Tavares – CF 53397

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 640/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 79195/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 133/20-SJU04, conforme segue:

Excluir: Bianca Macieira Baldan – CF 47691

Incluir: Melissa Pires Gomes – CF 48317

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Melissa Pires Gomes – CF 48317

Membro: Marcos Varela da Silva – CF 36816

Secretária: Daniele Ferreira de Lima – CF 57426

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 641/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 83504/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 178/20-SJU04, conforme segue:

Excluir: Bianca Macieira Baldan – CF 47691

Incluir: Melissa Pires Gomes – CF 48317

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Melissa Pires Gomes – CF 48317

Membros: Giulliana Adamoli – CF 57495

Natalia Mendes da Silva – CF 50697

Secretária: Daniele Ferreira de Lima – CF 57426

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 642/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9288/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 497/2020-SJU04, conforme Memorando nº 01/2020-COMSIND, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 643/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 48254/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 428/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 08/2020-COMPAS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 644/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57496/2017.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 480/2020-SJU04, conforme segue:

Excluir: Myckel Douglas Fernandez da Silva – CF 59249

Incluir: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830

2. A Comissão de PAD rito sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Wilson Roberto Hackmey – CF 12462

Membros: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830

Luiz Carlos Ventaja – CF 21696

Secretário: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 645/2020-SJU04

De 27 de outubro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 70799/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 201/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº 492/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DIVISÃO ADM. DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO – SDU03.10
SEÇÃO TÉCNICA DE PUBLICIDADE – SDU03.10.04
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 012/2020**

SDU03.10.04 “SEÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÁREA PARTICULAR”

Pelo presente edital, ficam AUTUADOS os senhores responsáveis pelos Anúncios abaixo relacionados, por não providenciar junto a esta Prefeitura de Guarulhos (artigo nº 213 da Lei Municipal 3573/1990), dentro do prazo cabível, sua regularização e o prazo para recurso em primeira instância é de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data desta publicação, conforme segue:

AUTUAÇÃO Nº 101045 – LAVRADA EM 28/08/2017

Responsável: PILOTO PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 17.535.621/0001-72

Inscrição Mobiliária: 221323

Processo Administrativo nº: 19493/2014

Endereço do Autuado: Rua José Triglia, 177, sala 07 – Vila das Palmeiras

Endereço do Anúncio: Rua Maria Lucinda, 44 esquina com a Av. Emilio Ribas - Centro

Descrição do Anúncio: Outdoor publicitário do tipo Complexo

Solicitação: A empresa acima qualificada mantém outdoor na rua Maria Lucinda, esquina com a Av. Emilio Ribas sem a devida regularização. Deve removê-lo ou regularizá-lo (frente para Av. Tiradentes).

AUTUAÇÃO Nº 96612 – LAVRADA EM 28/08/2017

Responsável: PILOTO PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 17.535.621/0001-72

Inscrição Mobiliária: 221323

Processo Administrativo nº: 19486/2014

Endereço do Autuado: Rua José Triglia, 177, sala 07 – Vila das Palmeiras

Endereço do Anúncio: Rua Maria Lucinda, 44 esquina com a Av. Emilio Ribas - Centro

Descrição do Anúncio: Outdoor publicitário do tipo Complexo

Solicitação: A empresa acima qualificada mantém publicidade sem a devida regularização. Devendo removê-la ou regularizá-la (Av. Maria Lucinda, 44).

AUTUAÇÃO Nº 101044 – LAVRADA EM 28/08/2017

Responsável: PILOTO PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 17.535.621/0001-72

Inscrição Mobiliária: 221323

Processo Administrativo nº: 19492/2014

Endereço do Autuado: Rua José Triglia, 177, sala 07 – Vila das Palmeiras

Endereço do Anúncio: Rua Maria Lucinda, 44 esquina com a Av. Emilio Ribas - Centro

Descrição do Anúncio: Outdoor publicitário do tipo Complexo

Solicitação: A empresa acima qualificada mantém outdoor na rua Maria Lucinda, 44 esquina com a Av. Emilio Ribas sem a devida regularização. Deve removê-lo ou regularizá-lo (frente para Av. Emilio Ribas).

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 013/2020**

SDU03.10.04 “SEÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÁREA PARTICULAR”

Pelo presente edital, ficam AUTUADOS os senhores responsáveis pelos Anúncios abaixo relacionados, por não providenciar junto a esta Prefeitura de Guarulhos (artigo nº 219 da Lei Municipal 3573/1990), dentro do prazo cabível, sua regularização e o prazo para recurso em primeira instância é de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data desta publicação, conforme segue:

AUTUAÇÃO Nº 92521 – LAVRADA EM 05/11/2015

Responsável: ESTEVES CONST ESTEVES LTDA

Inscrição Imobiliária: 084.22.35.0332.01.000

Processo Administrativo nº: 35776/2019

Endereço do Autuado: Praça Nippon, 40/46 – Jd. Japão - São Paulo

Endereço do Anúncio: Av. Tiradentes, 2867 - Cocaia

Descrição do Anúncio: Totém publicitário do tipo Complexo

Solicitação: A empresa acima mantém anúncio instalado em área livre de imóvel COMPLEXO/TOTEM, sem a conservação adequada (com risco à segurança)

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**EDITAL Nº 010/2020 – SDU04**

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as Licenças de Funcionamento nº 430/2016 de 04/03/2016 e nº 791/2016 de 28/04/2016, expedidas através do PA 9001/2016 - razão social: **CASSIO ALVES DA SILVEIRA – CNPJ 23.919.126/0001-60**, localizado à Rua Colorado, 50– Jardim Lenize - Guarulhos/SP, **FORAM CASSADAS** tendo em vista a não renovação do AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

EDITAL Nº 011/2020 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1291/2016 de 29/06/2016, expedida através do PA 11.589/2016 - razão social: **SONIA MARIA DE MATOS SILVA – CNPJ 24.199.584/0001-34**, localizado à Rua Cordeiros, 227– Vila Nova Bonsucesso - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista a não renovação do AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

EDITAL Nº 012/2020 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1395/2018 de 02/10/2018, expedida através do PA 47.418/2018 - razão social: **PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA – CNPJ 24.849.395/0001-60**, localizado à Rua Cônego Valadão, 1043 – Gopouva - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista a não renovação do AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Comunicado 16/2020

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 10/03 à 26/10/2020**.

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO						
Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
007/20	90166/19	FRANCISCO DAS CHAGAS R. PIZZARIA ME	ESPECIAL	PIZZA	10/03/20	28/11/22
009/20	9926/19	MARIA DA CRUZ SOUZA GUARULHOS	ESPECIAL	LANCHONETE	12/03/20	04/04/21
012/20	31315/20	SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA	ESPECIAL	VAREJISTA	14/10/20	-
013/20	72904/15	DALLAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA	ESPECIAL	COMBUSTÍVEIS	16/10/20	-
031/20	32041/20	BRUNO OSWALDO KAUP	AUTÔNOMO	CONS. MÉDICO	19/10/20	07/05/22
033/20	36619/20	MEDICAL VENETUS SP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	PROVISÓRIA	ATACADISTA MATERIAIS DE USO MÉDICO	01/07/20	01/01/21
074/20	38659/18	NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL N.C.P.M.	PROVISÓRIA	ASSIST. SOCIAL	13/10/20	13/04/21
077/20	19399/20	NEWREST BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA	PROVISÓRIA	ALIMENTAÇÃO	19/10/20	24/04/21

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
012	37278/16	SÃO CAETANO COMERCIO DE ANIMAIS AQUATICOS	EXPOSITOR	02/10/20	31/03/20
019	32524/20	ANDREIA SILVA DE MELO	BANCA DE JORNAL	28/09/20	31/03/21
022	19358/20	MARCIO TOLEDO BORRERO	FEIRANTE	14/10/20	31/03/21
029	14660/08	JOAO RICARDO DA SILVA	FEIRANTE	29/09/20	31/03/21
029	16420/20	TATIANA RAIMUNDO DE ARAUJO	FEIRANTE	14/10/20	31/03/21
056	38172/10	JOSE DE MORAES	FEIRANTE	23/10/20	31/03/21
074	13380/08	MARCEL BINDO	FEIRANTE	19/10/20	31/03/21
112	28082/13	JOSELITO GONZAGA DE BRITO	BANCA DE JORNAL	25/10/20	31/03/21
118	32520/20	RINALDO JOSE GOMES DE JESUS	BANCA DE JORNAL	01/10/20	31/03/21
141	49523/19	ONEZIMA CIRINA PIVARO	FEIRANTE	23/10/20	31/03/21
143	51152/11	LUIZ CRISTOVÃO PEREIRA ME	TRAILLER	29/09/20	30/06/21
149	32907/20	BENEDITA SOARES DA CUNHA	BANCA DE JORNAL	28/09/20	31/03/21
153	34566/20	JULIO CESAR CARVALHO ALVES	BANCA DE JORNAL	07/10/20	31/03/21
170	13379/08	GIUSEPPE GUARNERI	FEIRANTE	29/09/20	31/03/21
176	8482/14	FRANCISCO DAS CHAGAS DE O. ALMEIDA	FEIRANTE	26/10/20	31/03/21
187	37765/16	SAULO GOMES DOS PASSOS	ALIMENTAÇÃO	05/10/20	30/06/21
206	10973/08	DIVINA COLLADO BINDO	FEIRANTE	19/10/20	31/03/21
211	36329/15	CLEONICE DE OLIVEIRA PRIMO	ALIMENTAÇÃO	19/10/20	30/06/21
215	32672/20	RICARDO MASASHIRO NAMIHIRA	FEIRANTE	14/10/20	31/03/21
218	8963/08	ROBERTO DIAS DA SILVA	FEIRANTE	19/10/20	31/03/21
218	42336/08	JOAO BATISTA DOS SANTOS ME	VAREJISTA	23/10/20	30/08/21
244	42231/08	GERALDO ALVES DE ARAUJO	VAREJISTA	29/09/20	30/08/21
253	42365/08	ADEMAR RODRIGUES	VAREJISTA	23/10/20	30/08/21
280	40964/08	JOSE CARLOS DOS SANTOS AMBULANTE ME	VAREJISTA	15/10/20	30/08/21
283	32050/20	MARIA LUCIA PRIOLI FERRA BRAZ	VAREJISTA	19/10/20	30/08/21
390	14429/08	HELIO MASSAAKI TERUIA	FEIRANTE	29/09/20	31/03/21
407	17183/20	ALVARO MOREIRA MARQUES JUNIOR	FEIRANTE	07/10/20	31/03/21
477	9794/08	EDCARLOS SUZUKI ME	FEIRANTE	19/10/20	31/03/21
532	7708/08	NESIA PARISI DA CUNHA GOES	BANCA DE JORNAL	15/10/20	31/03/21
548	24607/20	IRENE FRANCISCA DOS SANTOS GOES DA SILVA	FEIRANTE	05/10/20	31/03/21
587	13882/08	ANTONIO ROCHA SOBRINHO	BANCA DE JORNAL	26/10/20	31/03/21
601	13710/08	VALERIA MARIA LEMOS ME	FEIRANTE	15/10/20	31/03/21
532	17156/20	GABRIEL HENRIQUE LORETO GUELF	FEIRANTE	07/10/20	31/03/21
655	34742/20	GUTENBERG BARBOSA SILVA	BANCA DE JORNAL	08/10/20	31/03/21
676	13266/08	MIDORI NOMURA	FEIRANTE	19/10/20	31/03/21
716	38244/12	VENANCIO BEZERRA SARAIVA NETO-MEI	BANCA DE JORNAL	15/10/20	31/03/21
1315	30539/08	PEDRO FERREIRA PRIMO	AMBULANTE	23/10/20	31/03/21

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 30 / 2020 – SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 67511 / 2019
 CONTRATO ARP nº 000105/2020 - CL
 EMPRESA ARTA ADMINISTRATIVA DE BENS LTDA
 OBJETO Contrato de locação do imóvel na av. Coqueiral nº 100-D e 100-G, Guarulhos
 GESTOR TITULAR: Marcelo Cristiano da Cruz CF 34626
 SUPLENTE: Ed Emerson Alexandre dos Santos CF 35161
 FISCAL TITULAR: Fabio Vicente Mangea CF 63838
 SUPLENTE: Dalmo Gonçalves Matos CF 31608

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
 Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Portaria nº 101, de 14 de outubro de 2020 – GD-SSP01

Nomeia integrantes do Grupo para análise dos Requerimentos de Serviço Assistencial Funerário.

O Diretor do Departamento de Serviços Funerários-SSP01, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e 6º do decreto nº 32431 de 05 de fevereiro de 2015 – “Estabelece procedimentos para avaliação da gratuidade dos serviços funerários”, resolve:

Art. 1º - nomear como integrantes do Grupo de Avaliação dos Requerimentos de Gratuidade (GARG), previsto pelo artigo 5º do Decreto nº 32431/15, os servidores:

Jefferson Chagas C.F. 13212
Rosilene Henrique Gomes da Silva C.F. 10245
Luis Ferreira de Macena C.F. 49377
Jeovane Elias da Costa Junior C.F. 30759
Ariana Elias da Costa C.F. 70120
Lucas Alves Ferreira C.F. 13383

Art. 2º - O GARG reunirá-se semanalmente ou quando convocado para fins de análise de documentação e julgamento do pedido de gratuidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, sendo afixada em local visível.

Portaria nº 102/ 2020 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 61095 / 2018
 CONTRATO 33901 / 2019-DLC
 EMPRESA CASCARDI SANEAMENTO BÁSICO LTDA OBJETO Serviços de análise hidroquímica e biológica de águas subterrâneas no cemitério São JudasTadeu
 GESTOR TITULAR: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133
 SUPLENTE:Fernando Alonso CF 34687
 FISCAL TITULAR: Lucas Alves Ferreira CF 13383
 SUPLENTE:Jeovane Elias da Costa Júnior CF 30759

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
 Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 103/ 2020 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 11.298 / 2018
 CONTRATO 5.801 / 2019-DLC
 EMPRESA LAVANDERIA PAULISTA LTDA – EPP.
 OBJETO Locação de conjunto de uniformes com lavagem
 GESTOR TITULAR: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133
 SUPLENTE: Fernando Alonso CF 34687
 FISCAL TITULAR: Wagner Tadeu Grandezzi CF 30760
 SUPLENTE: Glaucyo Carlos da Silva CF 27974

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
 Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADO NO D. O. Nº 132/2020-GP DE 20/10/2020, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público
 A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006724/2017-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 006724/2017-SE

TERMO DE ADITAMENTO: Nº. 03-006724/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.135/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Assistência Universal Bom Pastor

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2020-SASP02

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea “a” do inciso IV combinado com a alínea “c” do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **18.038/2019** com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Maniuc Mimura Barbosa - Código Funcional nº **24.739**;

Membros: Amauri Cordeiro - Código Funcional nº **21.227**; e

Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2020 – DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste **NOTIFICAR:**

1. DEIVID JOSÉ BALBINO DE CARVALHO, ou o Espólio de DEIVID JOSÉ BALBINO DE CARVALHO, com endereço na Rua São Vicente, 303, Jardim Tijuco - Guarulhos/SP, CEP: 07020-280, conforme consta na **Matrícula nº 16.467 – NOTIFICAÇÃO 182/2020; ROSELI DOS SANTOS TIMOTEO, ou o Espólio de ROSELI DOS SANTOS TIMOTEO**, com endereço na Rua São Vicente, 303, Jardim Tijuco - Guarulhos/SP, CEP: 07020-280, conforme consta na **Matrícula nº 16.467 – NOTIFICAÇÃO 183/2020; DIANA MIMOZA DOS SANTOS MACEDO, ou o Espólio de DIANA MIMOZA DOS SANTOS MACEDO**, com endereço na Rua Doutor João Alves de Lima, 160, Brás - São Paulo/SP, CEP: 03052-060, conforme consta na **Matrícula nº 21.274 – NOTIFICAÇÃO 184/2020; DAVID JOSÉ GIRALDELLI, ou o Espólio de DAVID JOSÉ GIRALDELLI**, e/ou sua mulher **JANETE DA SILVA GIRALDELLI, ou o Espólio de JANETE DA SILVA GIRALDELLI**, com endereço na Rua Prof. Cândido Lemos Ramos, 107, Gopoúva - Guarulhos/SP, CEP: 07091-240, conforme consta na **Matrícula nº 34.738 – NOTIFICAÇÃO 185/2020; FRANCISCO MUNHOZ FILHO, ou o Espólio de FRANCISCO MUNHOZ FILHO**, e/ou sua mulher **LOUIE LOURDES BUTLER MUNHOZ, ou o Espólio de LOUIE LOURDES BUTLER MUNHOZ**, conforme consta na **Matrícula nº 58.679 – NOTIFICAÇÃO 186/2020; EDUARDO WILLIAN BUTLER, ou o Espólio de EDUARDO WILLIAN BUTLER**, e/ou sua mulher **FLORIPES BUENO BUTLER, ou o Espólio de FLORIPES BUENO BUTLER**, conforme consta na **Matrícula nº 58.679 – NOTIFICAÇÃO 187/2020; RAIMUNDO DOS SANTOS, ou o Espólio de RAIMUNDO DOS SANTOS**, e/ou sua mulher **MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS, ou o Espólio de MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS**, com endereço na Rua Catuipe, 256, Jardim Tranquilidade - Guarulhos/SP, CEP: 07052-200, conforme consta na **Matrícula nº 84.007 – NOTIFICAÇÃO 188/2020; CLÁUDIO ALEIXO DE ARAÚJO, ou o Espólio de CLÁUDIO ALEIXO DE ARAÚJO**, e/ou sua mulher **AURI RODRIGUES MEDEIROS DE ARAÚJO, ou o Espólio de AURI RODRIGUES MEDEIROS DE ARAÚJO**, com endereço na Rua Professor Cândido Lemos, 179, Gopoúva - Guarulhos/SP, CEP: 07091-240, conforme consta na **Matrícula nº 86.881- NOTIFICAÇÃO 189/2020; A empresa CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPÍRITA PARA EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.957.627/0001-20, na **figura de seu representante legal**, com endereço na Rodovia Fernão Dias - Km 82, Vila Airosa - São Paulo/SP, CEP 02284-000, conforme consta na **Matrícula nº 94.541 – NOTIFICAÇÃO 190/2020**, todas do **1º Registro de Imóveis de Guarulhos**; a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 4.654/2010**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019, acerca da regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo conhecido como **“VILA ESTER I”**, localizado no entorno das Ruas Professor Cândido Lemos Ramos, Ananias José de Vasconcelos e São Vicente, neste município de Guarulhos, objeto da matrícula nº **33.041, da Transcrição nº 18.959 do 1º RI-Guarulhos e Transcrição nº 26.991 do 12º RI-São Paulo**, do qual todos acima descritos são confinantes/confrontantes (**vizinhos**).

2. E a quem interessar possa;

A fim de dar-lhes conhecimento que, está sendo promovida a regularização fundiária dos núcleos supra qualificados, todos localizados neste município de Guarulhos.

Eventual impugnação devidamente fundamentada, deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, localizada na Av. Bom Clima, nº 49, bairro Bom Clima, cidade de Guarulhos - SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb promovida pelo Município, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019.

Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5618 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com Dra. Aline Assis Fazzolari de Oliveira).

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Portaria nº 08/2020-SDH, em 02 de outubro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, SENHOR WALID SHUQAIR**, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos pertencentes à Subsecretaria de Políticas para o Idoso, Subsecretaria de Igualdade Racial e Gabinete conforme segue:

AF Nº	PROCESSO Nº	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1124/2020-SDHSPI	86.336/2019	GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA EIRELI	CARTAZ A3	CARLOS ALBERTO FRANZOLIN CF 64.922	MARIA IRACILDE SANTANA OLIVEIRA CF 17.173
Contrato de Fornecimento nº 28201/2020-DLC	43.424/2019	CLIFF MAIK AZEVEDO ME	PROJETOR TELA PROJEÇÃO	ANDREIA DE ANDRADE CF51.453	ELIANE REIS DOS SANTOS CF 20.896
1406/2020-SDHSIR	71937/2019	COMÉRCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA ME	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	KÁTIA ALVES CLARO CF 65659	ELIANE REIS DOS SANTOS CF 20.896
1467/2020-SDH	11.711/2020	V.C.DOS S.T.CAETANO	OUTDOOR EM LONA BRANCA	ELAINE CRISTINA MANZINI CF 27330	MARIANA ARAÚJO GODINHO CF 69782

- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 40/2020-STMU

PAULO CESAR CARDOZO CARVALHO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 033/2020-STMU publicada em 09 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Retificar a redação para fazer constar:

Onde se lê:

HORMINDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - CF: 57.952 – CPF: 185.883.408-28

Leia-se

HORMINDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - CF: 52.398 – CPF: 185.883.408-28

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA nº 226/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta e,

Considerando o que consta no Memorando nº 200/2020-SS18.04

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

CONVÊNIO/ CONTRATO	EMPRESA/ INSTITUIÇÃO	OBJETO	P.A.	GESTOR	FISCAL
0922/16 – SUS	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris	Gestão compartilhada do Hospital Stella Maris	66.571/16	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
0322/17	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris	Subvenção social para Gestão compartilhada do Hospital Stella Maris	64.737/16	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
2.322/19	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris – Emenda Parlamentar 15680010	Contratualização para execução de saídas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidado de marca-passo a serem realizados no Hospital Stella Maris, aos usuários do SUS	70.418/19	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
10.922/2020-FMS	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris	Incremento e a execução de saídas de alta complexidade cirúrgica na linha de cuidados de marcapasso a serem realizadas no Hospital Stella Maris, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas	1.139/2020	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
2.222/2019	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris – Emenda Parlamentar 27990010	Contratualização para execução de exames de apoio diagnóstico a serem realizados no Hospital Stella Maris, aos usuários do SUS	70.417/2019	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
10.822/2020-FMS	Congregação das Filhas e Nossa Senhora Stella Maris	Incremento para a execução de serviços prestados a serem realizados no Hospital Stella Maris, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	20.400/2020	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Margareth Denise Maia Mayoral C.F. 46.655 Kátia Yuri Xavier M Soares C.F. 34.978 Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574
026701/2016	Afip – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	Prestação de serviços para a realização de exames de polissonografia simples e com CPAP ou com SPLIT NIGHT	70.760/2015	Isis Fernanda Rodrigues Reis C.F. 64.984	Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574 Nelly Giordano Machini C.F. 57.365
822/2019	Associação Saúde da Família	Gestão compartilhada das unidades de saúde mental – CAPS III Alvorecer, CAPS II Arco Íris, CAPS II Recriar, TEAR, Serviço de Residência Terapêutica I-Bom Clima e Residência Terapêutica II-Cantareira	30.466/19	Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima C.F. 25.574	Nelly Giordano Machini C.F. 57.365 Camila Rodrigues dos Reis C.F. 52.119 Verusca Oliveira de Freitas C.F. 51.551

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA nº 227/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as

atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 195/2020 – SS21. 03

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
29001/2018	3229/2018	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A	SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	TITULAR: ELISANGELA DE OLIVEIRA VANUCCHI CF. 42.089 UNIDADE: SEDE SUPLENTE: APARECIDA VALERIA PERCU CF. 28.362 UNIDADE: SEDE
FISCAL				
FISCAL TITULAR: Ketyly Rodrigues de Souza CF. 37.838 - UNIDADE: CCZ				FISCAL SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva CF. 34.991 - UNIDADE: CCZ FISCAL SUPLENTE: Juliana Cristina Sardinha CF. 49.182 - UNIDADE: CCZ
FISCAL TITULAR: Reinaldo Trindade CF. 39.432 - UNIDADE: DAIS				FISCAL SUPLENTE: Kelly Cristina Bergo Moreira CF. 48.275 - UNIDADE: Regional I FISCAL SUPLENTE: Sueli Siqueira Montorte CF. 48.192 - UNIDADE: Regional II FISCAL SUPLENTE: Alessandra Aparecida de Oliveira CF. 38.869 - UNIDADE: Regional III FISCAL SUPLENTE: Amanda Loos Agra Takada CF. 49.450 - UNIDADE: Regional IV
FISCAL TITULAR: Rosa Alves de Brito Bertão CF. 58.971 - UNIDADE: PA Alvorada				FISCAL SUPLENTE: Daniele Aparecida Sampaio da Silva CF. 57.222 - UNIDADE: PA Alvorada
FISCAL TITULAR: Mary Helen Moraes CF. 49.148 - UNIDADE: PA Bonsucesso				FISCAL SUPLENTE: Carla Oliveira Pinto CF. 49.299 - UNIDADE: PA Bonsucesso
FISCAL TITULAR: Maria Gorete Leitão CF. 21.113 - UNIDADE: PA Dona Luiza				FISCAL SUPLENTE: Juliana Lampe de Araujo CF. 57.757 - UNIDADE: PA Dona Luiza
FISCAL TITULAR: Cristiane Solima Carreira Gobatto CF. 59.724 - UNIDADE: PA Paraventi				FISCAL SUPLENTE: Silvana Ferraz Batagini da Fonseca CF. 47.928 - UNIDADE: PA Paraventi
FISCAL TITULAR: Claudia Adriene Silvestre Machado de Melo CF. 39.701 - UNIDADE: UPA Paulista				FISCAL SUPLENTE: Claudenor José da Silva CF. 5.199 - UNIDADE: UPA Paulista
FISCAL TITULAR: Andressa Lima José CF. 51.663 - UNIDADE: SAMU Cavadas				FISCAL SUPLENTE: Letícia Retondo Melo - CF. 48.124 - UNIDADE: SAMU Cavadas
FISCAL TITULAR: Sergio Augusto Pompeo Mandotti CF. 8.880 - UNIDADE: Patrimônio				FISCAL SUPLENTE: Rita de Cassia Elias Fernandes CF. 60.859 - UNIDADE: Patrimônio
FISCAL TITULAR: Rosângela de Matos Lima CF. 19.028 - UNIDADE: Escola Sus				FISCAL SUPLENTE: Cristiane Cavazine Xavier CF. 49.682 - UNIDADE: Escola SUS FISCAL SUPLENTE: Marilze Fernandes CF. 7070 - UNIDADE: Escola SUS
FISCAL TITULAR: Aparecida Valeria Percu CF. 28.362 - UNIDADE: Sede				

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA nº 228/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 196/2020 – SS21. 03

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
36601/2019	137/2019	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A	SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	TITULAR: ELISANGELA DE OLIVEIRA VANUCCHI CF. 42.089 UNIDADE: SEDE SUPLENTE: APARECIDA VALERIA PERCU CF. 28.362 UNIDADE: SEDE
FISCAL				
FISCAL TITULAR: Ketyly Rodrigues de Souza CF. 37.838 - UNIDADE: CCZ				FISCAL SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva CF. 34.991 - UNIDADE: CCZ FISCAL SUPLENTE: Juliana Cristina Sardinha CF. 49.182 - UNIDADE: CCZ
FISCAL TITULAR: Mauricio Baqueiro Faquinha CF. 48.108 - UNIDADE: SVO				FISCAL SUPLENTE: Ivani da Silva Ionk CF. 32.172 - UNIDADE: SVO
FISCAL TITULAR: Maria Querino Coelho CF. 24.902 - UNIDADE: Ceresi				FISCAL SUPLENTE: Natalia Aparecida Hernandes Pasqueta CF. 61.353 - UNIDADE: Ceresi
FISCAL TITULAR: Reinaldo Trindade CF. 39.432 - UNIDADE: DAIS				FISCAL SUPLENTE: Kelly Cristina Bergo Moreira CF. 48.275 - UNIDADE: Regional I FISCAL SUPLENTE: Sueli Siqueira Montorte CF. 48.192 - UNIDADE: Regional II FISCAL SUPLENTE: Alessandra Aparecida de Oliveira CF. 38.869 - UNIDADE: Regional III FISCAL SUPLENTE: Amanda Loos Agra Takada CF. 49.450 - UNIDADE: Regional IV
FISCAL TITULAR: Rosa Alves de Brito Bertão CF. 58.971 - UNIDADE: PA Alvorada				FISCAL SUPLENTE: Daniele Aparecida Sampaio da Silva CF. 57.222 - UNIDADE: PA Alvorada
FISCAL TITULAR: Cristiane Solima Carreira Gobatto CF. 59.724 - UNIDADE: PA Paraventi				FISCAL SUPLENTE: Silvana Ferraz Batagini da Fonseca CF. 47.928 - UNIDADE: PA Paraventi
FISCAL TITULAR: Andressa Lima José CF. 51.663 - UNIDADE: SAMUs				FISCAL SUPLENTE: Daniele Henrique de Lima Lemos - CF. 58.082 - UNIDADE: SAMUs
FISCAL TITULAR: Letícia Retondo Melo CF. 48.124 - UNIDADE: SAMUs				FISCAL SUPLENTE: Andre Henrique Scervino - CF. 60.146 - UNIDADE: SAMUs
FISCAL TITULAR: Sergio Augusto Pompeo Mandotti CF. 8.880 - UNIDADE: Patrimônio				FISCAL SUPLENTE: Rita de Cassia Elias Fernandes CF. 60.859 - UNIDADE: Patrimônio
FISCAL TITULAR: Rosângela de Matos Lima CF. 19.028 - UNIDADE: Escola Sus				FISCAL SUPLENTE: Cristiane Cavazine Xavier CF. 49.682 - UNIDADE: Escola SUS FISCAL SUPLENTE: Marilze Fernandes CF. 7070 - UNIDADE: Escola SUS
FISCAL TITULAR: Aparecida Valeria Percu CF. 28.362 - UNIDADE: Sede				

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA nº 229/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 197/2020 – SS21. 03

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
40601/19	71.237/18	D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA – ME.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR	TITULAR: ELISANGELA DE OLIVEIRA VANUCCHI CF. 42.089 UNIDADE: SEDE SUPLENTE: APARECIDA VALERIA PERCU CF. 28.362 UNIDADE: SEDE

FISCAL	
FISCAL TITULAR: Rosa Alves de Brito Bertão CF. 58.971 - UNIDADE: PA Alvorada	FISCAL SUPLENTE: Daniele Aparecida Sampaio da Silva CF. 57.222 - UNIDADE: PA Alvorada
FISCAL TITULAR: Mary Helen Moraes CF. 49.148 - UNIDADE: PA Bonsucesso	FISCAL SUPLENTE: Carla Oliveira Pinto CF. 49.299 - UNIDADE: PA Bonsucesso
FISCAL TITULAR: Maria Gorete Leitão CF. 21.113 - UNIDADE: PA Dona Luiza	FISCAL SUPLENTE: Juliana Lampe de Araujo CF. 57.757 - UNIDADE: PA Dona Luiza
FISCAL TITULAR: Cristiane Solima Carreira Gobatto CF. 59.724 - UNIDADE: PA Paraventi	FISCAL SUPLENTE: Silvana Ferraz Batagini da Fonseca CF. 47.928 - UNIDADE: PA Paraventi
FISCAL TITULAR: Claudia Adriene Silvestre Machado de Melo CF. 39.701 - UNIDADE: UPA Paulista	FISCAL SUPLENTE: Claudenor José da Silva CF. 5.199 - UNIDADE: UPA Paulista
FISCAL TITULAR: Jaqueline Izidoro Gonçalves de Souza CF. 51.007 - UNIDADE: Cemeg	FISCAL SUPLENTE: Anna Carolina de Lima Antiquera CF. 61.362 - UNIDADE: Cemeg

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA nº 230/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 198/2020 – SS21. 03

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
24401/20	16.202/18	GUELLI COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	TITULAR: ELISANGELA DE OLIVEIRA VANUCCHI CF. 42.089 UNIDADE: SEDE SUPLENTE: APARECIDA VALERIA PERCU CF. 28.362 UNIDADE: SEDE
FISCAL				
FISCAL TITULAR: Rosa Alves de Brito Bertão CF. 58.971 - UNIDADE: PA Alvorada	FISCAL SUPLENTE: Daniele Aparecida Sampaio da Silva CF. 57.222 - UNIDADE: PA Alvorada	FISCAL TITULAR: Mary Helen Moraes CF. 49.148 - UNIDADE: PA Bonsucesso	FISCAL SUPLENTE: Carla Oliveira Pinto CF. 49.299 - UNIDADE: PA Bonsucesso	FISCAL TITULAR: Maria Gorete Leitão CF. 21.113 - UNIDADE: PA Dona Luiza
FISCAL TITULAR: Cristiane Solima Carreira Gobatto CF. 59.724 - UNIDADE: PA Paraventi	FISCAL SUPLENTE: Silvana Ferraz Batagini da Fonseca CF. 47.928 - UNIDADE: PA Paraventi	FISCAL TITULAR: Claudia Adriene Silvestre Machado de Melo CF. 39.701 - UNIDADE: UPA Paulista	FISCAL SUPLENTE: Claudenor José da Silva CF. 5.199 - UNIDADE: UPA Paulista	FISCAL TITULAR: Marina Nairismagi Alves CF. 46.190 - UNIDADE: CTA
FISCAL TITULAR: Genivaldo Miguel de Melo CF. 47.932 - UNIDADE: SAE Carlos Cruz	FISCAL SUPLENTE: Luana Mateus de Pontes CF. 45.470 - UNIDADE: SAE Carlos Cruz	FISCAL TITULAR: Ernestina Parreira Schia Valin CF. 24.764 - UNIDADE: SAE Pediátrico	FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina Hernandes CF. 47.505 - UNIDADE: SAE Pediátrico	FISCAL TITULAR: Elisangela dos Santos CF. 29.998 - UNIDADE: SAE Pediátrico
FISCAL TITULAR: Massayo Miyake Sugiura CF. 30.034 - UNIDADE: CAPS AD	FISCAL SUPLENTE: Katia Bispo de Lima Dias CF. 39.706 - UNIDADE: CAPS AD	FISCAL TITULAR: Audiana Soares Santos CF. 61.305 - UNIDADE: CAPS Bom Clima	FISCAL SUPLENTE: Solange Maria Santos Pereira CF. 48.012 - UNIDADE: CAPS Bom Clima	FISCAL TITULAR: Fatima do Rosario Oliveira Castelo CF. 50.825 - UNIDADE: CAPS Osório Cesar
FISCAL TITULAR: Kelly Cristina Bargo Moreira CF. 48.275 - UNIDADE: CAPS Recriar / CAPS Tear	FISCAL SUPLENTE: Douglas Brandalise CF. 59.812 - UNIDADE: CAPS Recriar / CAPS Tear	FISCAL TITULAR: Sueli Siqueira Monteiro CF. 48.192 - UNIDADE: Residência Terapêutica Cantareira	FISCAL SUPLENTE: Giovanna Tursi Catapani CF. 59.929 - UNIDADE: Residência Terapêutica Cantareira	FISCAL TITULAR: Renata Helisa Roseira Saturnino CF. 48.405 - UNIDADE: CAPS Arco Iris
FISCAL TITULAR: Amanda Loos Agra CF. 49.450 - UNIDADE: CAPS Alvoracer	FISCAL SUPLENTE: Medelyn Alexandre Silva CF. 56.544 - UNIDADE: CAPS Alvoracer	FISCAL TITULAR: Aparecida Valeria Percu CF. 28.362 - UNIDADE: Secretaria da Saúde		

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0722/2016 – FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 44396/2017

EMPENHO: 93/2020

LIQUIDAÇÃO: 33247/2020

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

VALOR: R\$ 1.788.735,45 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 03/11/2020

JUSTIFICATIVA: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS-Guarulhos e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0422/2018 – FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 64064/2018

EMPENHO: 94/2020

LIQUIDAÇÃO: 33257/2020

OBJETO: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.788 de 13/12/2019.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 03/11/2020

JUSTIFICATIVA: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.788 de 13/12/2019 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 0822/2019 - FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12356/2020, 12357/2020, 12359/2020, 12361/2020, 12363/2020 e 12364/2020

LIQUIDAÇÃO: 33540/2020, 33545/2020, 33548/2020, 33550/2020, 33552/2020 e 33553/2020

PROCESSO: 42798/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Saúde Mental CAPS.

VALOR: R\$ 1.122.188,76 (um milhão e cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Outubro/2020

EXIGIBILIDADE: 09/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Saúde Mental CAPS e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 0322/2017 – FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 45050/2017

EMPENHO: 1125/2020

LIQUIDAÇÃO: 33431/2020

OBJETO: Gestão compartilhada para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos a título de subvenção social.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 06/11/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar a título de subvenção social. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 922/2016 – FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1127/2020

LIQUIDAÇÃO: 33439/2020

OBJETO: Gestão compartilhada para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 2.428.017,43 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e dezessete reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados-Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 92069

PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 06/11/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GUARULHOS LTDA

CNPJ: 59.649.251/0001-44

CONTRATO: 25801/2020 – DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14240/2020

LIQUIDAÇÃO: 33451/2020

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

VALOR: R\$ 667.872,82 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1397

EXIGIBILIDADE: 30/10/2020

PERÍODO: Setembro/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

DIAPERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ: 59.650.366/0001-59

CONTRATO: 25701/2020 -DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14205/2020

LIQUIDAÇÃO: 34190/2020

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

VALOR: R\$ 1.037.750,41 (um milhão e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 976

PERÍODO: Setembro/2020

EXIGIBILIDADE: 30/10/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

DEJAMARO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.608.037/0001-53

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 253/2020 – FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15633/2020

LIQUIDAÇÃO: 33551/2020

OBJETO: Fornecimento de touca cirúrgica descartável.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	720	Pc	Touca sanf desc bco pct c/ 100	10,00

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/10/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material para atendimentos nas unidades básicas de saúde, hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria o atendimento e cuidado de pessoas infectadas pelo Covid-19.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

CNPJ: 07.267.476/0001-32

CONTRATO DE GESTÃO EMERGÊNCIAL: 11002/2020 - FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9883/2020

LIQUIDAÇÃO: 34119/2020

PROCESSO: 24842/2020

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.666.328,18 (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 30/10/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE REGIONAL CANTAREIRA– SECRETARIA DA SAÚDE

ADELINA DIAS DA SILVA

CPF: 050.671.608-29

CONTRATO: 1105/2017 - CL – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12736/2020 e 17433/2020

LIQUIDAÇÃO: 33745/2020, 33746/2020 e 33749/2020

PROCESSO: 29202/2017

OBJETO: Reajuste da locação de imóvel sito à R. São Miguel do Araguaia, 102 - Vila Galvão-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 6.523,68 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Reajuste 19/10/2018 à 18/10/2020

EXIGIBILIDADE: 23/10/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de reajuste da locação de imóvel destinado a instalação da sede regional Cantareira Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: GUARULHOS PERÍODO: 3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2020

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	390.397.115,53
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	35.982.275,23
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	340.621.615,22
Imposto de Renda Retido na Fonte	130.284.520,97
Dívida Ativa de Impostos	95.053.973,31
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	4.271.844,86
Cota-parte do imp.s/oper.créd.câmbio e seguro ou relativas a tit.ou val.mobiliários com.ouro	72.282,93
Fundo de Participação dos Municípios	52.224.444,96
FPM - EC Nº 55/2007	0,00
Imposto Territorial Rural	31.807,95
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	902.635.959,23
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	182.603.471,66
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	6.241.190,59
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.140.420.502,44
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	66.631.624,21
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	67.351,29
Restituições da Educação	106.521,76

Recursos recebidos do FUNDEB	369.834.445,35
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	324.838,30
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	436.964.780,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.577.385.283,35
DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Retenção para o Fundeb	228.104.883,92
Despesa Empenhada	374.536.218,28
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	602.641.102,20
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,16%
FUNDEB	
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	350.737.204,08
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2019	24.780.355,91
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2018	1.395.790,23
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	94,75%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	74,88%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	190.230.133,18

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ: 22.120.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20048/2020 – Secretaria de Educação

EMPENHO: 14426/2020, 14427/2020, 15976/2020 e 15977/2020

OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	107873	Kg	Leite em pó integral	24,15

VALOR: R\$ 2.605.132,95 (dois milhões seiscentos e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente a recursos vinculados – Educação.

NOTA FISCAL: 1503, 1504, 1629 e 1630.

EXIGIBILIDADE: 22/10/2020, 27/10/2020, 06/11/2020 e 11/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de leite em pó integral, referente à distribuição do Programa Leite em Casa no mês de setembro, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares desta Municipalidade e entidade Parceiras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PA 32250/20 Contr. Inovame Com.de Medicamentos Ltda Objeto: Fornecimento de azitromicina 500 mg. **Fundamento:** Inciso VI, Art. 24 da Lei 8.666/93 **Vigência:** 180 dias **Valor:** R\$ 622.644,00. **Data da Autorização e Ratificação:** 26/10/2020

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23407

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 064-GP, de 22/10/2020, **DESIGNA** a servidora **MEIRE SABONARO** (cód. 23982), ocupante do cargo de Analista Legislativo-Área de Contabilidade, atualmente ocupando a função de Agente de Controle Interno e Auditoria, em comissão, para responder pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, enquanto perdurar o afastamento da servidora VALÉRIA APARECIDA MESSIAS LIMA (cód. 25174), no período de 03/11/2020 a 17/11/2020.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23408

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.292, de 14/10/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador CARLOS EDUARDO BARRETO (cód. 165), **RESOLVE**, a partir de 03/11/2020:

NOMEAR **FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA** (cód. 25340), RG n.º 48.582.568-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23409

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2323, de 15/10/2020, e ainda considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora GENILDA BERNARDES - Genilda Sueli Bernardes (cód. 169), **RESOLVE**, a partir de 03/11/2020:

NOMEAR **GIRLENE DE JESUS MENGALLI** (cód. 25341), RG n.º 33.670.964-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23410

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.311, de 15/10/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ROMILDO SANTOS - Romildo Virgínio dos Santos (cód. 150), **RESOLVE**, a partir de 03/11/2020:

EXONERAR **VAGNER BENVINDO DA SILVA** (cód. 25282), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23411

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.312, de 15/10/2020,

e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ROMILDO SANTOS - Romildo Virgínio dos Santos (cód. 150), **RESOLVE**, a partir de 03/11/2020:

NOMEAR

LUCAS DA SILVA SOARES (cód. 25342), RG n.º 47.363.432-6, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23412

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.347, de 20/10/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MAURÍCIO BRINQUINHO - Orlando Maurício Junior (cód. 229), **RESOLVE**, a partir de 03/11/2020:

NOMEAR

SANDRA DO NASCIMENTO MESQUITA (cód. 25343), RG n.º 20.370.001-6, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 23413

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 027/2020-DGST, **RETIFICA:**

A Portaria nº 23.397, de 07/10/2020, no que segue:

Onde se lê:

"...no período de 26/10/2020 a 30/10/2020..."

Leia-se:

"...09/11/2020 a 13/11/2020..."

CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de outubro de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor de Administração de Pessoal

PROCESSO Nº 1559/2020

Extrato do Contrato nº 025/2020 de 21 de Outubro de 2020.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos locados da Câmara Municipal de Guarulhos (cartão combustível).

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor da Taxa de Administração: Taxa de 0,00% (zero por cento).

Estimativa de consumo mensal: 300 litros por cartão.

Assinatura: 21/10/2020.

Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 22/10/2020.

Guarulhos, 21 de outubro de 2020.

PROCESSO Nº 1898/2020

Aviso de Cotação de Preços

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos está realizando cotação que visa contratação de seguro contra roubo, furto e danos elétricos para os equipamentos fotográficos da Câmara Municipal de Guarulhos. Para os interessados, favor solicitar Termo de Referência no e-mail igor.ribeiro@guarulhos.sp.leg.br, ou ligar para 2475-0200 (ramal 168) para mais informações.

Os orçamentos serão aceitos até às **17h de 04/11/2020.**

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

PROCESSO Nº 2092/2016

Extrato do Termo de Retirratificação ao Termo Aditivo nº 004 do Contrato Nº 008/2016.

Objeto: Serviço de manutenção mensal corretiva, preventiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de votação parlamentar, instalado nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos.

Empresa: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

Valor global: O valor global do contrato passa a ser R\$ 419.505,43 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Assinatura: 22/10/2020.

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1946/2020

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **PROFESSOR JESUS**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia **13/11/2020 às 10h00**, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (nº 14/2020), do tipo **Menor Preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem; transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Guarulhos, bem como a descarga, montagem e organização no destino, inclusos seguro e fornecimento de materiais necessários à proteção e acondicionamento dos bens, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Local: Rua João Gonçalves, nº 604, Centro, Guarulhos-SP (favor aguardar na recepção).

Obtenção do Edital: i) na sala da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos, 3º andar, sala nº 138, das 08h às 17h, ou; ii) pelo site <http://www.guarulhos.sp.leg.br/> (acessar link "Portal da Transparência" e, dentro deste, ir na aba "Mais Transparência") ou, ainda; iii) através do e-mail pregao@guarulhos.sp.leg.br (favor colocar no assunto do e-mail: "**Solicita Edital Pregão Presencial nº 14/2020**").

Guarulhos, 27 de outubro de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos



**AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO
FUNERÁRIO**

- Centro •
Rua Osvaldo Cruz, 77 - Centro
Atendimento das 7h às 18h30.
- Campo Santo (Vila Rio) •
Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327 - Vila Rio
Atendimento 24 horas*.

*das 7h às 19h entrada principal das 19h às 7h: Prédio do Velório

Informações: 2087-6810
Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**